



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI Nº 1041/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal as vagas dos cargos de provimento efetivo especificados no Anexo I, parte integrante desta Lei, que também especifica o número de vagas criadas para cada cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da unidade administrativa municipal a qual a vaga criada estiver vinculada.

Art. 3º. O provimento dos cargos criados por esta Lei está condicionado a expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 16 do mês de agosto de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal





ANEXO I

(Lei nº 1041/2013, de 16 de agosto de 2013)

**TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS
CRIADAS**

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
VIGIAS	36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23
AGENTE ADMINISTRATIVO	13
ASSISTENTE SOCIAL	5
CIRURGIÃO-DENTISTA PSF	5
ENFERMEIRO PLANTONISTA	10
FARMACÊUTICO	2
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	12
MAQUEIRO	4

